# LEI Nº 1.633, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para suplementação das dotações seguintes dotações orçamentárias:~~

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ~~Gabinete do Prefeito~~ | |
| ~~3.1.3.0~~ | ~~07~~ | ~~Serviços de Terceiros e Encargos~~ | ~~100.000,00~~ |
| | | ~~Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte~~ | |
| ~~3.1.2.0~~ | ~~54~~ | ~~Material de Consumo~~ | ~~150.000,00~~ |
| ~~31.3.0~~ | ~~55~~ | ~~Serviços de Terceiros e Encargos~~ | ~~250.000,00~~ |
| | | ~~Total~~ | ~~500.000,00~~ |

~~**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:~~

| | |
|---|---|
| ~~Excesso Real Líquido de Arrecadação~~ | ~~500.000,00~~ |

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 28 de setembro de 1987.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.